

PROJETO DE LEI

Nº 238/2011

LEI Nº 9887

AUTÓGRAFO Nº 441/2011

Nº

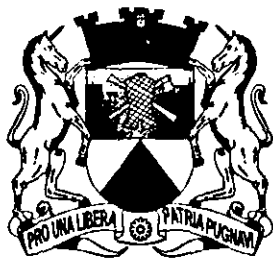


SECRETARIA

Autoria: DO EDIL VITOR FRANCISCO DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "NAIR MARQUES SOARES" a uma via

pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 238 /2011

Dispõe sobre denominação de "NAIR MARQUES SOARES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:


Art. 1º Fica denominada "NAIR MARQUES SOARES" a Rua 65, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua: Odilon Válter e termina na cull-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito" (1952-1998).

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 01 de Junho de 2011.


VITOR FRANCISCO DA SILVA
(VITOR DO SUPER JOSÉ)
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Nair Marques Soares, que era filha do senhor João Batista Marques e da senhora Adelina Gonçalves Hidalgo, nasceu no dia 27 de maio de 1952, em São Paulo - SP.

Casado com Ulisses Soares, teve quatro filhos: Marly, Elizabete, Tânia e Ulisses.

Na década de 80, já casada com o senhor Ulisses, veio para Sorocaba morar no Km 8,5 da Rodovia Emerênciano Prestes de Barros, local que na época tinha poucas casas e um número pequeno de moradores.

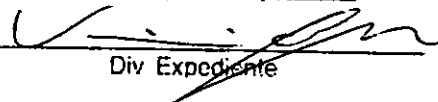
Desde essa época cuidou do sítio até que em 92 mudou-se para o Parque São Bento, local onde acabou de criar sua família e teve o prazer de ajudá-la a educar e ver crescer os seus netos, até os últimos dias de sua vida. Mãe e esposa exemplar sempre foi muito querida por todos deixando enorme saudades entre familiares e amigos.

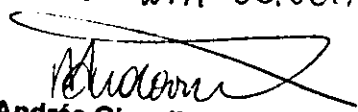
Sorocaba, 01 de Junho de 2011.

VITOR FRANCISCO DA SILVA
VITOR DO SUPER JOSÉ
 Vereador



Recebido na Div. Expediente
01 de junho de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 02 / 06 / 11

Div Expediente

Recebido em 03.06.11

Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos



Cartório de Registro Civil — Primeiro Subdistrito de Sorocaba

BEL. SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA
OFICIAL

Certidão de Óbito Nº 034

Certifico que, no livro C- 57, às fls. 172^{as}, sob o n.º 25.988.-, foi registrado o óbito de NAIR MARQUES SOARES, falecido neste subdistrito aos vinte seis de outubro de mil novecentos e noventa e três, estado civil casada, profissão do lar ---, sexo feminino, natural Itu-SP, com cinquenta e nove anos de idade nascido e residente nesta cidade.

filho(a) de JOÃO BAPTISTA MARQUES e ADELINA GONÇALVES HIDALGO.

Foi declarante Ulisses Soares, esposo da falecida.

Declaração n.º 3676.- Atestado de óbito firmado pelo(a) médico(a) Dr(a) Rodolfo Pinto Machado de Araujo, dando como causa da morte insuficiência hepática, metástases hepáticas, adenocarcinoma gástrico.

O sepultamento será feito no cemitério Santo Antonio, nesta cidade.
o registro foi feito no dia 27/10/1993.

Observações: A falecida era casada com ULISSES SOARES, deixou filhos e não deixou bens.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 27 de outubro de 1993

Reconheço a firma de BEL. ROBERTO TADEU ARRUDA
Oficial Maior

Sorocaba, 27 de outubro de 19 93

Em testemunho da verdade.

VALOR COBRADO PELO RECONHECIMENTO DE
FIRMA - CR\$ 135,78

Bel. Sebastião Santos da Silva

OFICIAL
Bel. Sebastião Santos da Silva

EMOLUMENTOS:
Cr\$ <u>113,98</u>
C. Serventias:
Cr\$ <u>22,80</u>



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 238/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Vítor Francisco da Silva.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Nair Marques Soares” a via pública, hoje denominada rua 65, com início na rua Odilon Válter e término em *cul de sac*, Parque São Bento, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

funerário;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 07 de junho de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica

Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

07

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 238/2011, de autoria do Edil Vitor Francisco da Silva, que dispõe sobre denominação de "NAIR MARQUES SOARES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 14 de junho de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA

SE. 77/2011

APROVADO REJEITADO

EM 16 / 12 / 2011



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 2425

Sorocaba, 19 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449 e 450/2011, aos Projetos de Lei nºs 132, 139, 140, 238, 316, 320, 449, 509, 530, 535, 537, 541 e 545/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 441/2011

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2011

Dispõe sobre denominação de "NAIR MARQUES SOARES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 238/2011 DO EDIL VITOR FRANCISCO DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "NAIR MARQUES SOARES" a Rua 65, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Odilon Válder e termina em *cul-de-sac*, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1952-1998".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE DEZEMBRO DE 2011 / Nº 1.509

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.887,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

(Dispõe sobre denominação de “NAIR MARQUES SOARES” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 238/2011 – autoria do Vereador VITOR FRANCISCO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “NAIR MARQUES SOARES” a Rua 65, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Odilon Válter e termina em cul-de-sac, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1952-1998”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais

JUSTIFICATIVA

Nair Marques Soares, que era filha do senhor João Batista Marques e da senhora Adelina Gonçalves Hidalgo, nasceu no dia 27 de Maio de 1952, em São Paulo - SP.

Casado com Ulisses Soares, teve quatro filhos: Marly, Elizabete, Tânia e Ulisses.

Na década de 80, já casada com o senhor Ulisses, veio para Sorocaba morar no Km 8,5 da Rodovia Emerênciano Prestes de Barros, local que na época tinha poucas casas e um número pequeno de moradores. Desde essa época cuidou do sítio até que em 92 mudou-se para o Parque São Bento, local onde acabou de criar sua família e teve o prazer de ajudá-la a educar e ver crescer os seus netos, até os últimos dias de sua vida. Mãe e esposa exemplar sempre foi muito querida por todos deixando enorme saudades entre familiares e amigos.

S/S., 01 de junho de 2011.

VITOR FRANCISCO DA SILVA
Vereador





LEI Nº 9.887, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de "NAIR MARQUES SOARES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 238/2011 – autoria do Vereador VITOR FRANCISCO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "NAIR MARQUES SOARES" a Rua 65, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Odilon Válter e termina em cul-de-sac, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1952-1998".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.887, de 21/12/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Nair Marques Soares, que era filha do senhor João Batista Marques e da senhora Adelina Gonçalves Hidalgo, nasceu no dia 27 de Maio de 1952, em São Paulo - SP.

Casado com Ulisses Soares, teve quatro filhos: Marly, Elizabete, Tânia e Ulisses.

Na década de 80, já casada com o senhor Ulisses, veio para Sorocaba morar no Km 8.5 da Rodovia Emerênciano Prestes de Barros, local que na época tinha poucas casas e um número pequeno de moradores.

Desde essa época cuidou do sítio até que em 92 mudou-se para o Parque São Bento, local onde acabou de criar sua família e teve o prazer de ajudá-la a educar e ver crescer os seus netos, até os últimos dias de sua vida. Mãe e esposa exemplar sempre foi muito querida por todos deixando enorme saudades entre familiares e amigos.

S/S., 01 de junho de 2011.

VITOR FRANCISCO DA SILVA
Vereador